

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 492, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, para o exercício de 1.979.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de João Monlevade, para o exercício de 1.979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em CR\$151.957.750,00 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), fixa a DESPESA em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios dos órgãos da administração in direta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1100.00.00 Receita Tributária	15.700.000,00	11 DEZ 1978
1200.00.00 Receita Patrimonial	800.000,00	
1400.00.00 Transferências Correntes	101.495.900,00	
1500.00.00 Receitas Diversas	<u>4.268.245,19</u>	122.264.145,19
2200.00.00 Operações de Crédito	1.000.000,00	
2300.00.00 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.000.000,00	
2500.00.00 Transferências de Capital	7.735.854,81	
2530.00.00 Aux./ e ou Contribuições	<u>1.000.000,00</u>	<u>20.735.854,81</u>
		<u>143.000.000,00</u>

Prefeitura Municipal de João Monlevade



- 2 -



2 - RECEITA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes e de Capital 20.957.750,00

M E N O S

Transferências do Município 12.000.000,00 8.957.750,00

TOTAL - GERAL 151.957.750,00

Art. 3º - A Despesa será realizada, conforme o

seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal	2.778.000,00	
Gabinete do Prefeito	724.000,00	
Assessoria Jurídica	436.000,00	
Secretaria Geral	473.000,00	
Departamento de Administração	12.966.668,00	
Departamento de Finanças	30.323.711,00	
Departamento de Educação e Cul- tura	17.240.000,00	
Departamento de Saúde e Traba - lho Social .	9.923.621,00	
Departamento de Viação e Obras	68.135.000,00	143.000.000,00

1.2 - DESPESAS DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Departamento Municipal de Água e Esgotos	20.957.750,00	
M E N O S		
Transferências do Município	<u>12.000.000,00</u>	<u>8.957.750,00</u>
TOTAL - GERAL		151.957.750,00

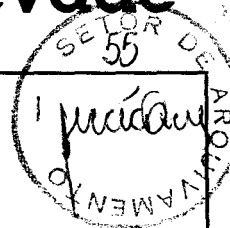
1.3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01 - LEGISLATIVA	2.560.000,00	
02 - JUDICIÁRIA	800.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	26.425.711,00	
04 - AGRICULTURA	1.020.000,00	
05 - COMUNICAÇÕES	100.000,00	cont. /3

Prefeitura Municipal de João Monlevade



- 3 -



06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA

PÚBLICA

168.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

18.940.000,00

10 - Habitação e Urbanismo

43.195.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

24.568.621,00

14 - TRABALHO

200.000,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

14.312.668,00

16 - TRANSPORTE

10.710.000,00

143.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo único : Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor total da dotação a cada projeto ou atividade e os que decorram de Lei Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar as despesas à realização efetiva da receita.

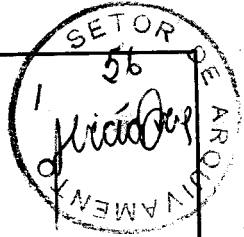
Art. 6º - A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação pelo Executivo.

Art. 7º - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de João Monlevade



- 4 -

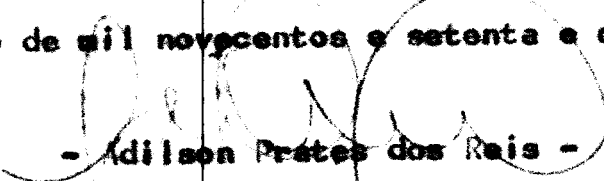


Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos
30 de novembro de 1.978.


= ANTONIO GONÇALVES =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos
trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito.


- Adilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração